



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº. 32/2018.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2018.**

Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de lentes de correção para óculos, destinadas ao atendimento da população do Município de Bandeirante – SC”.

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.290.422/0001-65, representado neste ato por seu Gestor Sr. **NEURI BIAZZI**, faz saber através do presente Edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, no período do dia **16 de agosto de 2018 até as 09h30min do dia 30 de agosto de 2018**, de interessados em fornecer lentes de correção para óculos, constantes no objeto deste Edital. Os envelopes serão abertos as **09h30min** do mesmo dia e local. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Centro Administrativo Municipal de Bandeirante, sito a Av. Santo Antônio, s/n, centro, na cidade de Bandeirante.

**1 - OBJETO**

Este Edital tem por objetivo **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE LENTES ORGÂNICAS DE CORREÇÃO PARA ÓCULOS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC.**

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar da presente licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas no País, e cujo objeto social e ramo de atuação estejam em consonância com a finalidade deste CREDENCIAMENTO, nos termos do item 1 do presente edital.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta de Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, sob processo de falência, impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública de Bandeirante, ou sob processo de execução patrimonial.

2.3 - Os interessados poderão se fazer representar por representante munido de instrumento de procuração com firma reconhecida, devendo constar poderes especiais e expressos quanto à participação nesta licitação, como praticar todos os atos necessários à plena participação do interessado na presente licitação.

**3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor do município de Bandeirante.

3.2 - O credenciamento consistirá obrigatoriamente na apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício.

3.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.2.5 prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);

3.2.6 prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

3.2.7 prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.2.8 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.9 prova de inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.10 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do **Anexo IV** do Edital).

3.2.11 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.

3.2.12 Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (conforme modelo **Anexo VI** deste Edital).

3.2.13 Declaração de que concorda com o fornecimento das lentes de correção (conforme modelo **anexo II** deste Edital).

3.3 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

3.4 - Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverá ser em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018  
CREDENCIAMENTO Nº 09/2018  
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:  
DATA DE ENTREGA:

#### **4 - DO VALOR**

4.1 - O valor a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante pelo fornecimento das lentes orgânicas de correção será conforme o tipo das lentes, conforme tabela abaixo:

Item	Und	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Par	40	Lentes simples	R\$ 88,00	R\$ 3.520,00
2	Par	120	Lentes Multifocais	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

4.2 - Será de responsabilidade do munícipe beneficiado o pagamento da diferença do valor das lentes para a CREDENCIADA, caso o valor total das lentes forem superiores aos especificados na tabela acima.

4.3 - No caso de mais de uma empresa credenciada, os valores serão rateados de forma igualitária entre as credenciadas, ficando estas sujeitas a adições ou supressões de suas quantidades conforme ocorra o fornecimento ao longo do ano.

## **5 - DO FORNECIMENTO**

5.1 - Os credenciado para fornecer as lentes orgânicas de correção, deverão realizar o fornecimento das mesmas em seu estabelecimento, conforme prescrição médica e mediante autorização emitida pela secretaria da Saúde do Município de Bandeirante.

5.2 - Os credenciados fornecerão os produtos utilizando-se a Administração Pública, na medida do possível de critério, isonômicos; solicitados pelo cidadão interessado e pela conveniência Administrativa, não necessariamente nesta ordem.

5.3 - Ao solicitar o subsídio para o fornecimento de lentes, o munícipe será orientado a comparecer a empresa credenciada de sua preferência, caso haja mais de uma empresa credenciada.

## **6 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

6.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação da Nota Fiscal sem emendas, rasuras ou entrelinhas, acompanhada das autorizações emitidas pela secretaria da saúde, observado o preço credenciado, baseado no preço estipulado pela Secretaria de Saúde de Bandeirante;

b) - Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento das lentes de correção;

c) - O preço das lentes de correção será fixo e irreatável, sendo o mesmo atrelado à legislação municipal específica.

## **7 - VIGÊNCIA:**

7.1 - O presente objetivo é a celebração de contrato, para fornecimento de lentes de correção, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses sucessivos até 60 (sessenta) meses, com fundamento legal no que estabelece o Art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - O credenciamento das empresas interessadas deverá ocorrer, inicialmente, até as 09h30min do dia 30 de agosto de 2018, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

## **8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1 - Dos Recursos Orçamentários:**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento do Fundo Municipal de Saúde vigente para o ano de 2018;

<b>Despesa</b>	<b>Recursos</b>	<b>Complemento</b>	<b>Valor Bloqueado R\$</b>
27	1002	3.3.90.32.99	25.120,00

**8.2 - Dos Recursos Financeiros:**

a) Os Recursos Financeiros serão de origem própria e de transferências constitucionais e legais.

**9 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

Após o credenciamento, a Administração Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) credenciada para assinar o Contrato.

**10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

10.2 - A credenciado que se recusar a executar o objeto ora credenciado, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

10.3 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Tabela de itens e valores dos subsídios;

Anexo II - Declaração de que concorda com o fornecimento das lentes;

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de Declarada que a empresa se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública; e

10.4 - O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através dos telefones (49) 3626-0012, ou pessoalmente (Av. Santo Antônio, s/n, centro, Bandeirante - SC) junto ao Centro Administrativo Municipal.

Bandeirante - SC, 15 de agosto de 2018.

NEURI BIAZZI

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Sulani Irlate Felten Serpa

Assessora Jurídica OAB/SC 52.251



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

**ANEXO I**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 07/2017**

**TABELA DE ITENS E VALORES DOS SUBSÍDIOS**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	40,000		PAR LENTES ORGÂNICAS SIMPLES (10642)	_____	88,0000	3.520,0000
2	120,000		PAR LENTE PARA ÓCULOS, MULTIFOCAL. (4228)	_____	180,0000	21.600,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>25.120,0000</b>



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

**ANEXO II**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 07/2017**

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM O FORNECIMENTO

Ao  
Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante  
Comissão de Licitação

Eu ....., ..... Sócio Administrador da empresa (.....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro para os devidos fins, que concordo em fornecer as lentes de correção para óculos, pelos valores especificados no edital de credenciamento 09/2018 do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante, pago pelo Município e a diferença paga pelo Município beneficiado; e que atenderemos a demanda exigida pelo Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante, de acordo com as solicitações emitidas pela secretaria da saúde do Município.

.....de.....de 20.....

Assinatura



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018**  
**CRENCIAMENTO Nº 09/2018**

**O Fundo Municipal de Bandeirante**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Santo Antônio, s/n, na cidade de Bandeirante, inscrito no CNPJ sob o nº 11.290.422/0001-65, neste ato, representado pelo Gestor Sr NEURI BIAZZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Miguel, Centro, Município de Bandeirante - SC, portador do CPF nº 736.470.479-53, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Edital de Credenciamento nº 09/2018 de 31 de Janeiro de 2018 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato tem como origem o Edital de Credenciamento 09/2018 de 15 de agosto de 2018, instaurada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, objetivando **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE LENTES ORGÂNICAS DE CORREÇÃO PARA ÓCULOS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – *Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Credenciamento nº 09/2018, bem como a documentação apresentada pela credenciada.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

PARAGRÁFO ÚNICO – O valor a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante pelo fornecimento das Lentes de Correção, será conforme tabela abaixo, ficando por conta do município beneficiado o pagamento da diferença do valor das lentes para a CRENCIADA, caso o valor total das lentes forem superiores aos estabelecidos para pagamento pelo Município.

Item	Und	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Par		Lentes simples	R\$ 88,00	
2	Par		Lentes Multifocais	R\$ 180,00	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:**

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento, Fundo Municipal de Saúde vigente para o ano de 2018.

Despesa	Recursos	Complemento	Valor Bloqueado R\$
27	1002	3.3.90.32.99	

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Dos Recursos Financeiros:**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

Os Recursos Financeiros serão de origem própria, de transferências constitucionais e legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA/FORNECIMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos das lentes de correção deverão ser realizados conforme prescrição médica, após autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante-SC, junto à empresa credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço credenciado, e as especificações constantes no anexo I do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das lentes de correção fornecidas até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ao solicitar o subsídio para o fornecimento de lentes, o munícipe será orientado a comparecer a empresa credenciada de sua preferência, caso haja mais de uma empresa credenciada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado **mensalmente até o dia 10** do subsequente ao fornecimento das lentes de correção, em moeda corrente nacional, mediante o fornecimento das lentes de correção autorizado pela secretaria municipal de saúde e apresentação de nota fiscal, observado o preço credenciado, e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Município de Bandeirante-SC não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor das lentes de correção não será reajustado até o dia 31 de Dezembro de 2018. Caso o contrato tiver sua vigência prorrogada o valor pago pelo município será reajustado de acordo com o índice do IGPM acumulado dos últimos doze meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do presente Contrato, contado a partir da data de sua assinatura, será até 31 de dezembro de 2018,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

PARAGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PARAGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento das lentes de correção deverão ser realizados conforme prescrição médica, após autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante-SC, junto à credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório do fornecimento de lentes de correção até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de a Contratada fornecer as lentes de correção com defeitos, a credenciada deverá substituí-las, imediatamente após a identificação, sem ônus ao município;

PARÁGRAFO QUARTO – A credenciada deverá assumir a responsabilidade técnica pelas lentes;

PARÁGRAFO QUINTO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

PARÁGRAFO OITAVO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

PARÁGRAFO NONO – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os produtos ora contratados;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos ora licitado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes ao fornecimento das lentes de correção, inclusive eventuais custos com deslocamentos.

**CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Ao MUNICÍPIO de Bandeirante-SC constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer ao município, quando da solicitação de subsídio para aquisição das lentes de correção, a lista de empresas credenciadas, sendo que é de opção do município em qual empresa vai adquirir as lentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

PARÁGRAFO ÚNICO – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de São Miguel do Oeste – SC, se for o caso.

Bandeirante- SC, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

NEURI BIAZZI  
Gestor do F. M. S  
CONTRATANTE

CONTRATADA  
Resp.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Sulani Irlate Felten Serpa  
Assessora Jurídica OAB/SC 52.251



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Fundo municipal de Saúde de Bandeirante/SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

PROponente